CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA J V MONTEIRO & SILVA LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DE USUARIOS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-P, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua São José, n°1046, CPF Nº 991.443.013-91, Floriano-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor (es): J V MONTEIRO & SILVA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 28.514.702/0001-02, sediada na Av Bucar Neto, 244, Bairro Centro, Floriano-PI, representado pelo Sr. José Valderi Lopes Monteiro - CPF 337.494.503-1, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para aquisição parcelada e sob demanda de materiais destinados a implantação de salas de estimulação e reabilitação de usuários com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor no município de Floriano-PI, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na ARP oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 024/2020, autuado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003082/2020; em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 016/2018, Lei Complementar

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de materiais destinados a implantação de salas de estimulação e reabilitação de usuários com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor no município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 Os materiais serão recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Os materiais recusados deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

2.7 Os materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 25.803,51 (vinte e cinco mil, oitocentos e três reais, cinquenta e um centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais elétricos e eletrônicos e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
1	ALFA ENCAIX CURSIVO	LIFE TOYS	UND	1	104,57	104,57
2	ALFA ENCAIX SCRIPT 26 PC	LIFE TOYS	UND	1	104,57	104,57
3	ATIVIDADE ANIMAIZINHOS DI	YES TOY	UND	1	75,10	75,10
4	BEBE MUSICAL IV	DICAN	UND	2	152,10	304,20
5	BOLA BOBATH 65CM	LIVE UP	UND	2	273,77	547,54
6	BOLA TERAPÊUTICA (45 CM)	LIVE UP	UND	2	85,48	170,96
7	BOLA TERAPÊUTICA (55 CM)	LIVE UP	UND	2	112,17	224,34
8	BOLA TERAPÊUTICA (75 CM)	LIVE UP	UND	1	209,13	209,13
9	BOLA TERAPÊUTICA (85 CM)	LIVE UP	UND	1	235,75	235,75
10	BRINQ PLAYSKOOL BLOCOS E	PLAYSKOOL	UND	1	183,85	183,85
11	BRINQUEDOS (OBJETOS SONOROS, OBJETOS LUMINOSOS E COM CONTRASTE-PRETO E BRANCO/PRETO E AMARELO).	WIN FUN	UND	5	97,36	486,80

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

12	BRINQUEDOS QUE TRABALHE COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA E FINA (DE ENCAIXE)	COTIPLAS	UND	5	114,64	573,20
13	CASINHA ATIVIDADES	COTIPLAS	UND	2	69,27	138,54
14	CHAVEIRO MUSIC MUND BITA	MUNDI TOYS	UND	1	237,55	237,55
15	COLCHONETES (1,20 X 60 X 4CM CXLXA)	OXER	UND	10	51,33	513,30
16	CUNHA DE POSICIONAMENTO (50 X 50 X 30)	ACTE SPORTS	UND	2	123,58	247,16
17	ESPÁTULAS PLÁSTICAS PRÓ-FONO (SUPERFÍCIES RUGOSAS, PERFURADAS E COLORIDAS - 24 UND)	BOOKTOY	CAIXA	4	179,66	718,64
18	ESPELHO COMUM (2 X 1,5 X 0,003 M)	GSM VIDROS	UND	1	266,17	266,17
19	ESTENSIÔMETRO/MONOFILAMENTOS (KIT DEVE SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO SEIS CANETAS COM FILAMENTOS DE NYLON EM DIFERENTES CALIBRES, QUE EXERÇAM FORÇAS ENTRE 0,05G E 300G.	SORRI-BAURU	UND	8	505,72	4.045,76
20	FICHARIO DE CARTELA DO ABFW PARA FONOLOGIA - 12X21CM	ABFW	UND	2	743,37	1.486,74
21	JOGO DE MADEIRA FRUTAS E HOSTALICAS COM ANIMAIS COM 40 PECAS, CAIXA DE MADEIRA	JOTT PLAY	UND	2	23,22	46,44
22	JOGO LINCE	GROW	UND	1	91,07	91,07
23	KIT AUDITIVO SIMONEK	AUDY CENTER	UND	2	237,65	475,30
24	KIT COM FAIXAS ELÁSTICAS (KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS COMPOSTOS POR NO MÍNIMO 7 FAIXAS ELÁSTICAS COM GRADUAÇÕES DIFERENTES DE RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,0 METROS DE COMPRIMENTO).	ACTE SPORTS	KIT	2	338,41	676,82
25	LINHA APRENDER CORES	ESTRELA	UND	1	110,53	110,53
26	LINHA APRENDER FORMAS	ESTRELA	UND	1	110,53	110,53
27	LINHA APRENDER PARTE DO CORPO	ESTRELA	UND	1	48,76	48,76

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

28	LINHA APRENDER VOGAIS	ESTRELA	UND	1	70,50	70,50
29	MARTELO DE REFLEXO	BUCK	UND	3	330,81	330,81
30	PAQUIMETRO DIGITAL PRÓ-FONO	PRÓ-FONO	UND	2	658,77	1.317,54
31	PLACA DE RESISTÊNCIA LABIAL PARA TRATAMENTO FONOAUDIOLOGO (TAMANHO PEQUENO)	PRÓ-FONO	UND	20	142,59	2.851,80
32	PLACAS DE TATAME E.V.A (1,5M X 1,5M)	ARKTUS	UND	10	129,95	1.299,50
33	ROLO BOBATH 40CM	BRINK MOBIL	UND	2	332,71	665,42
34	ROLO NEUROLOGICO (85X20CM)	ESPUMA SHOPFIS	UND	2	546,60	1.093,20
35	ROLO NEUROLOGICO (85X31CM)	ESPUMA SHOPFIS	UND	2	846,03	1.692,06
36	ROLOS DE POSICIONAMENTO (O KIT COMPOSTO POR TRÊS ROLOS NOS TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO E PEQUENO).	BRINK MOBIL	KIT	1	636,90	636,90
37	TABLADO EM MADEIRA MÉDIO (1,5 X 1,8 X 0,5)	ARKTUS	UND	1	2.091,32	2.091,32
38	TAND KIDS 40 PC	TAND KIDS	UND	2	118,26	236,52
39	TRENA ANTROPOMÉTRICA	SANNY	UND	5	84,60	423,00

TOTAL : R$ 25.803,51

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos materiais correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Saúde do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2053; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 214.

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá até 31 de dezembro de 2020, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, CPF: 004.690.423-97, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº003082/2020, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 024/2020, ARP Nº 24/2020, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, Floriano-PI, 13 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

J.V MONTEIRO & SILVA LTDA
CNPJ: 28.514.702/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 957.514-PI

2ª) Antonia Lemos de Oliveira RG ou CPF 134.708-PI

Av Eurípedes de Aguiar, 592, Centro
(89) 3522-1235 – cplflorianosaude@gmail.com